LEI Nº 2.265, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 96.000,00

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para contabilização de despesas referente ao convênio de repasse financeiro destinado a aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o Município de São Francisco.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente do convênio 4726/2004, de 31/12/2004, firmado com a União Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 22 de novembro de 2005.

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
Prefeito Municipal